



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.175

## Abre crédito especial

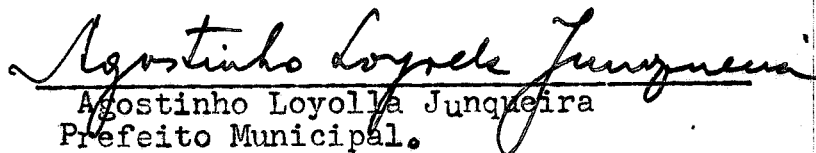
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir a importância de Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o transporte rodoviário da motoniveladora, de propriedade do município.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), para atendimento da despesa prevista no art. 1º -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1964.

  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal.